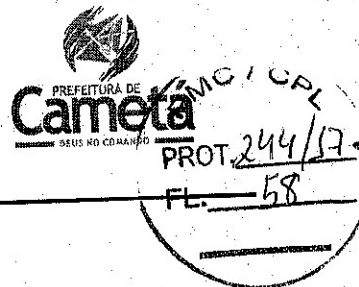


ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ. 05.105.283/0001-50  
CONTRATO Nº 01.244/17



CONTRATO

Contrato nº 01.244/17 de AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA, que celebram entre si, a PREFEITURA DE CAMETÁ / GABINETE DO PREFEITO / SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE e a Empresa PINGO D'AGUA COMMÉRCIO de MATATERIAL HIDRAULICO LTDA, conforme se declara abaixo.

**CONTRATANTE:** Por este instrumento, A PREFEITURA DE CAMETÁ/GABINETE DO PREFEITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.105.283/0001-50, com sede na Avenida Gentil Bittencourt, nº. 01, Centro, CEP 68.400-000, Cametá-Pa, neste ato representado por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de Identidade nº 2434722, PC/PA e CPF/ nº 023.146.732-04, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, nº 3119, Bairro: Centro, CEP 68400-000, nesta cidade.

**CONTRATADO:** PINGO D'AGUA COMMÉRCIO de MATATERIAL HIDRAULICO LTDA, CNPJ: 05.847.891/0001-30, Situada na Avenida 16 de Novembro, nº 774, bairro Cidade Velha, Belém-Pa, neste ato representado por Bruno de Melo Figueiras, brasileiro, paraense, portador do CPF: 650.523.662-72. e RG 3208055/SSP/PA, residente e domiciliado na Rua do Sol, nº 135, bairro Maguari, cidade de Belém, estado do Pará.

As partes acima qualificadas e ao final subscritas, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, na forma e condições estipuladas nas células abaixo.

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

01.01. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOTOR-BOMBA D'AGUA, submersa com motor trifásico, potencia máxima de 10cv, tensão 220v, frequência 60Hz, vazão de 34m³/h altura manométrica de 52 mca., onde será utilizado no Departamentos de Tributos/SEFIN da Prefeitura Municipal de Cametá, e de acordo com as necessidades da administração.

ITEM	OBJETO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	BOMBA SUBMERSA MODELO 610/010/2238TR + R28A-05	01	8.440,00	8.440,00
02	CHAVE DE PARTIDA WEG 10CV/220V	01	450,00	450,00
TOTAL GERAL				8.890,00

**02- CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.01- Os recursos orçamentários para recepcionar os custos da presente locação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ. 05.105.283/0001-50  
CONTRATO Nº 01.244/17



PM/CA  
PROT. 244/17  
FL. 59

- a) Classe Institucional: 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS;
- b) Classificação Funcional: 26.122.0052.2.045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS;
- c) Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
- d) Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- e) Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL DE EXCPEDIENTE.

**03- CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Contratação deste Objeto, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo a Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 00.244/17 e seus anexos.

**04- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

04.01 - O valor do contrato será de **RS 8.890,00 (Oito Mil Oitocentos e Noventa Reais)**;

**05- CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

05.01 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: conforme entrega das necessidades ou total do produto.

**06- CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

06.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) repasses federais e/ou vinculados à respectiva dotação orçamentária;
- b) repasses de aplicações não vinculadas;
- c) recursos próprios do município.

**07- CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

07.01 – Os serviços ora contratados serão executados através de solicitação de ordem de entrega, discriminando a quantidade da necessidade da solicitante, destinado ao atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE, e de acordo com as normas da administração.

07.02 – O material será entregue de imediato no Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE, na Rua Frei Cristóvão de Lisboa pertencente a Prefeitura de Cametá.

**08 – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

08.01 – Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicados ao contratado os sansões previstas na Lei de Licitações e no processo de dispensa de licitação nº 00.244/2017.

**09- CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

09.01 - A vigência deste contrato é de 15 (quinze) dias e/ou na entrega total do produto, iniciando-se na data de sua assinatura do contrato, conforme legislação em vigor.

09.02 – Não podendo ser prorrogado.

**10- CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.01- Por este instrumento, o **CONTRATADO** obriga-se:

- a) Entregar o material em prazo acordado;
- b) Todos os materiais com qualidade e em boas condições de uso;

GABINETE DO PREFEITO

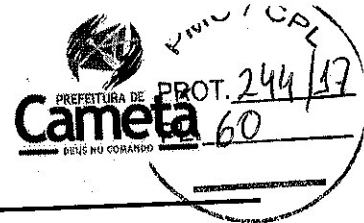
Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.

*Daaceto*

3-18



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ. 05.105.283/0001-50  
CONTRATO Nº 01.244/17



- c) Substituir de imediato em caso de produto danificado;
- d) Possuir assistência técnica em um raio de 200 km da cidade de Cametá.
- e) Comunicar ao Fiscal do Contrato, o servidor **Loucelino Pinho Gonçalves (diretor)** por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.01 - Por este instrumento, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRADADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato;
- b) Promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATATO**

12.01 - Este contrato poderá ser alterado nos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATADO**, com a apresentação das devidas justificativas.

**13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.01. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do **CONTRATANTE** assegurará ao **CONTRATADO** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.02. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

14.01. Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

14.02. Caso a parte se recuse ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

**15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

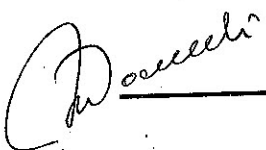
15.01 - A **LOCATÁRIA** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina a Lei nº 8.666/93.

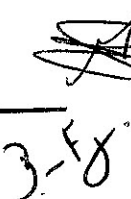
**16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.01 - Fica eleito o foro de Comarca de Cametá, Estado do Pará, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Cametá-PA, 24 de Agosto de 2017.



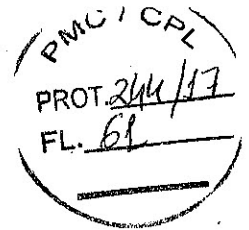




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ. 05.105.283/0001-50  
CONTRATO Nº 01.244/17



*José Waldoli Filgueira Valente*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ  
CONTRATANTE



*Bruno de A. L. Figueiras*  
\_\_\_\_\_  
PINGO D'AGUA COMMÉRCIO de MATERIAL HIDRAULICO LTDA-ME  
CNPJ: 05.847.891/0001-30  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: